



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI**



UT/19.1.0.00.0648/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 0648/2016, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO
PARAGUAI E A EMPRESA TELEFÔNICA
BRASIL S/A.**

A União, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI-AHIPAR/DNIT-MS**, com sede na Rua 13 de junho, 960 na cidade de Corumbá /Estado MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.892.707/0030-45, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Henrique Derzi Wasilewski** Coordenador da AHIPAR/DNIT-MS, nomeado pela Portaria nº 134, de 27 de abril de 2016, publicada no *DOU* de 28 de abril de 2016, inscrito(a) no CPF nº 501.282.301-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 657.042 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Moções, em São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **Flávio Cintra Guimarães**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1158676, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 490.603.688-08, e **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 630486, expedida pelo SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 50016.000 010/2016-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (STMP), comunicação de voz e dados, via rede móvel com tecnologia digital e facilidades de roaming nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá/MS
Fone: (67) 3234-3227



Tabela I - Descrição dos Serviços Individualizados por Categoria de Acesso Móvel e dos Serviços Compartilhados.

SR-MS/DNIT
Fls. 163

GRUPO 1	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÉDIA ANUAL (GERENCIADOR+PARTICIPANTES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	Assinatura mensal Plano Básico de Serviços.	Acesso (13x12 meses)	156	R\$ 5,00	R\$ 780,00
Item 4	Conexão de Dados à Internet;	Acesso (13x12 mese)	156	R\$ 27,00	R\$ 4.212,00
Item 5	VC1 (M/F) - Mesma Área Registro	minutos	21.000	R\$ 0,05	R\$ 1.050,00
Item 6	VC1 (M,M) - Mesma Área Registro/Rede Própria	minutos	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
Item 7	VC1 (M,M) - Mesma Área Registro/Rede Terceiros	minutos	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
Item 8	DSL 1 - Serviço de Deslocamento	minutos	10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 9	DSL 2 - Serviço de Deslocamento	minutos	3.600	R\$ 0,01	R\$ 36,00
Item 10	AD 1 - Adicional por chamada	minutos	3.600	R\$ 0,01	R\$ 36,00
Item 11	AD 2 - Adicional por chamada	minutos	3.600	R\$ 0,01	R\$ 36,00
Item 12	SMS - Envio de Mensagem de Texto	mensagem	7.200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
Item 13	MMS - Envio de mensagem de multimídia	mensagem	9.000	R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
Item 14	Acesso à Caixa Postal - Rede de Terceiros	minutos	7.200	R\$ 0,05	R\$ 360,00
Item 15	VC2 (M/F) - Fora área Registro	minutos	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
Item 16	VC2 (M/F) - Fora Área Registro/ Rede Própria	minutos	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
Item 17	VC2 (M/M) - Fora Área Registro/ Rede Terceiros	minutos	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
Item 18	VC3 (M/F) - Fora Área Registro	minutos	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
Item 19	VC3 (M/F) - Fora Área Registro/ Rede Própria	minutos	15.000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
Item 20	VC3 (M/F) - Fora Área Registro/ Rede Própria	minutos	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/11/2016 e encerramento em 31/10/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 350 Centro
CEP: 79.300.040 - Colúmbia/MS
Fone: (67) 3234-3227





- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 30.606,00 (trinta mil, seiscentos e seis reais).
- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016/2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Administração da Hidrovia do Paraguai – AHIPAR/DNIT-MS

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26784208643490001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho nº: 2016 NE 800013, data: 20/09/2016

Valor Empenhado: R\$ 7.651,51

Valor total/estimado: R\$ 36.606,00

- 1.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 350 Centro
CEP: 79.300.040 - Colúmbia/MS
Fone: (67) 3234-3227





3.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado, calculado mediante a seguinte fórmula: $R=V \cdot (I - I_0) / I_0$

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 366,06 (Trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), na modalidade de caução, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



5.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 350 Centro
CEP: 79.300.040 - Colúmbia/MS
Fone: (67) 3234-3227



8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.



9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 950 Centro
CEP: 79.300.040 - Colúmbia/MS
Fone: (67) 3234-3227



50015000010'1610

13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbá /MS, 02 de novembro de 2016

CONTRATANTE

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI

Coordenador da AHIPAR/DNIT-MS

CONTRATADA

FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CELSO DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serviço de Adm. Geral, Informática,
Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS

VIRGÍNIA DE BRITO LINS
Gerente de Negócios- Governo Federal
Telefônica S/A



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 350 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá /MS
Fone: (67) 3234-3227



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016000010/2016-10

TERMO ADITIVO

648/2016

1º TERMO ADITIVO – RE-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 648/2016. TENDO
COMO CONTRATADA A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S. A, NA FORMA
ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1) DAS PARTES – A ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, doravante simplesmente denominado AHIPAR ou CONTRATANTE, representado pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, Sr. MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Ato esse delegado pela Portaria n.º 134 de 27/04/2016 publicada no DOU no dia 28/04/2016 e a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S. A, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por seus representantes legais, já qualificados no Contrato nº 648/2016.

2) DO OBJETO – O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais um período.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e na cláusula segunda do contrato nº 648/2016. Sua formalização foi autorizada em 05/10/2017, conforme despacho às fls. 228v, do processo administrativo nº 50016000010/2016-10, pelo Coordenador Geral da AHIPAR/DNIT-MS, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO: Fica introduzida retificação na disposição da seguinte cláusula do Contrato, a qual passa a vigorar com a redação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR - O valor total estimado do contrato passa de R\$ 30.606,00 (trinta mil seiscentos e seis reais), para R\$ 61.977,15 (sessenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos), sendo que R\$ 31.371,15 (trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e quinze centavos) para atender a nova etapa contratual, com parcelas mensais de R\$ 2.614,26 (dois mil seiscentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), e reajuste de 2,5% de acordo com o índice de serviços de telecomunicações – IST.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES:

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo contratual por 01(um) ano, o prazo que venceria em 31/10/2017, passa a vencer em 31/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas.

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR

50016000010/2016-10

e alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 648/2016.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA DO 1º TERMO ADITIVO – Este termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo, por seus representantes, na presença do Chefe de Serviço de Recurso Logístico, Informática Cadastro e Licitação AHIPAR/DNIT-MS, que assina como testemunha.

Campo Grande - MS, ²⁶ de outubro de 2017.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Coordenador Geral da AHIPAR- DNIT/MS

FLAVIO CINTRA GUIMARÃES
Representante Legal

EM BRANCO

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

CELSO DE SOUZA SIMÃO
Chefe de Serv. de Rec, Log, Informática,
Cadastro e Licitação –AHIPAR/DNIT-MS

GILBERTO MARTINS
Chefe de Serv. de Cont. e Finanças
AHIPAR/DNIT-MS

Virginia de Brito Lins
Gerente de Negócios Governo

CPF: 064.502.452-04
RG: 1.636.920-SSP/PA

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Rua: 13 de Junho, 960 Centro
CEP: 79.300.040 - Corumbá / MS
Fone: (67) 3234-3227



